

LEI N.º 2.698/2026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026

RECONHECE O RODEIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, PRÁTICA ESPORTIVA E MANIFESTAÇÃO DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE AGUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

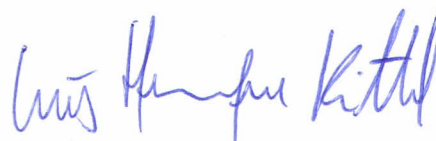
Art. 1º Fica reconhecido o rodeio como patrimônio cultural imaterial do Município de Agudo.

Art. 2º O rodeio é declarado prática esportiva e manifestação de relevante importância social e econômica para o Município de Agudo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, incentivar e promover ações destinadas à preservação, valorização e difusão dos rodeios e das atividades tradicionalistas correlatas no território municipal.

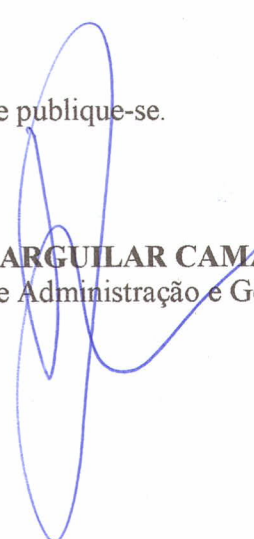
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 2026; 168º da Colonização e 66º da Emancipação.



LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.



DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão